



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ:

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 – SRP Nº 138/2022

Pessoa jurídica de direito privado **Photonlux Distribuidora de Materiais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.175.434/0001-05 com sede à Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150, neste ato representado pelo sócio-administrador, infra-assinada, vem respeitosamente a presença de V. Senhoria, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA** referente ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022**, conforme passa expor:

DOS FATOS E DO DIREITO:

O Edital traz em seu bojo ilegalidades que impedem e frustram a licitação, e assim precisa ser retificado para que prossiga observando os princípios atinentes às licitações.

Há no edital, a exigência de produtos com detalhes excessivos, que denotam o direcionamento do certame, e assim, infringem princípios básicos como o da ampla competitividade, eficiência e economicidade.

São detalhes estéticos, que em nada interferem na qualidade do produto, e, assim, tem a finalidade única de direcionar as aquisições a um único fornecedor, frustrando o certame.

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



Vejam os produtos com a descrição viciada:

GIZ 12 CORES - Especificações Aproximadas:

*Caixa contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, comprimento mínimo de 100mm e diâmetro 9mm. Embalagem em papelão ou estojo plástico rígido para garantir maior proteção ao produto, contendo informações sobre o produto e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro do produto e **laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que demonstre que a embalagem possui níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.***

Apresentar certificação do Inmetro

TINTA GUACHE - Especificações Aproximadas:

*Contendo 6 cores vivas e miscíveis entre si, tinta atóxica e lavável, frascos com no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade, tampas de rosca com pincel, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar certificação do Inmetro, **laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.***

Apresentar certificado do Inmetro

Importante frisar que há legislação pertinente para certificações de materiais escolares, sendo esta a Norma ABNT NBR 15236, norma esta utilizada pelo INMETRO para determinar a segurança de artigos escolares, esta norma prevê uma série de ensaios laboratoriais para comprovação de que o produto é seguro para o uso infantil/escolar. Sendo assim nos causa enorme estranheza que produtos comuns, de prateleira e que são vendidos a anos no mercado público e privado, contenham solicitações excessivas de laudos que fogem do que o próprio INMETRO e a norma NBR

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



15236 entendem como necessárias para garantir a segurança dos materiais, e nos leva a crer que tais solicitações buscam apenas a direcionar e restringir a competitividade, afastando assim a nossa empresa e diversas outras do segmento em favor de fornecedor pré-determinado.

Solicitamos que sejam retiradas as exigências de apresentação de laudos perante a norma ABNT 16040/2018 e de níveis aceitáveis de Bisfenol-A, sendo mantido apenas a solicitação de CERTIFICADO DO INMETRO.

PINCEL Nº 8 - Especificações Aproximadas:

*Formato redondo, com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira reflorestada ou plástico isento de ftalatos, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar a certificação FSC para o modelo em madeira ou **laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro de isenção de ftalatos no caso de cabo plástico, junto com as amostras.***

Apresentar certificação do Inmetro

A especificação do item pincel traz a possibilidade de apresentação de pincel em madeira ou plástico, entretanto, solicita que o plástico contenha laudo de isenção de ftalatos, sendo tal solicitação totalmente fora dos padrões usuais do mercado, fizemos consultas com as maiores fabricantes e importadoras do mercado, tais quais: TIGRE, PINCÉIS CONDOR, PINCÉIS CASSIA, LEONORA, ONDA, entre outros, e a resposta foi a mesma, de que não possuem este tipo de laudo, uma vez que não há nenhuma legislação ou determinação por parte de qualquer órgão de controle para realização deste tipo de laudo.

Também há solicitação de que o pincel possua certificação do Inmetro, ocorre que pincel não é um produto que possui certificação compulsória, sendo

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



possível a comprovação deste fato mediante consulta ao portal do INMETRO:
<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/rtac001637.pdf>

A Portaria Nº 481/2010 em seu ANEXO IV – DEFINIÇÃO DOS ARTIGOS ESCOLARES OBJETO DA CERTIFICAÇÃO, indica quais são os itens certificáveis perante ao INMETRO, não havendo em seu rol pincéis.

Mais uma vez tais solicitações nos faz imaginar que há tentativa de direcionamento a algum fabricante específico, uma vez que nenhum dos maiores fabricantes do Brasil possui em seus produtos tais laudos e certificados.

Solicitamos que sejam retiradas as exigências de apresentação de laudos de ftalatos para os pincéis fabricados em plástico e da exigência de certificação do INMETRO.

*CANETINHA HIDROGRÁFICA - Especificações Aproximadas:
Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 161082012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 600 metros de escrita, junto com as amostras.*

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com

No item caneta hidrográfica, a solicitação da expressão lavável impressa no corpo da caneta direciona o produto a um fabricante, solicitação esta que não faz sentido algum! Diversos fabricantes ou importadores nacionalmente conhecidos como Faber Castell, Compack, Leonora, CIS, possuem em sua gama de produtos as canetas hidrográficas laváveis, porém a mesma informação consta na embalagem do produto e não no corpo do mesmo, conforme demonstrado nas imagens abaixo.



Indicação de lavável



Indicação de lavável

A exigência de tal informação no corpo do produto tem o mero condão de direcionar a marca que a administração quer adquirir sem que seja indicado no edital. Se há outros produtos de fabricantes ou importadores que possuem o mesmo material e com a informação de lavável na embalagem, qual a necessidade de estar do corpo do produto??? Esta informação no corpo do produto traz mais vantagem, melhora o desempenho, é mais lavável que as demais?????

Há solicitação de que se apresente "*laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada*", mais uma vez não identificamos nenhum fabricante que possua este tipo de laudo, todos os

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



fabricantes informaram que seus produtos atendem a 100% ao que é solicitado nas normas da ABNT NBR 15236, que rege a qualidade e segurança de materiais escolares.

Solicitamos que seja permitida a inscrição de lavável na EMBALAGEM do produto e que seja retirada a exigência de "laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada", sendo mantida a certificação do INMETRO e laudo de escrita, que são laudos comumente encontrados no mercado e de fato de suma importância.

*LAPIS 24 CORES SEXTAVADO - Especificações Aproximadas:
Estojo com 24 lápis de cor sextavados, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente 100% de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso O lápis deverá possuir colagem perfeita entre as duas partes da madeira Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro Embalados em caixa de cartão.*

Composição Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras.

Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC

*LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA - Especificações Aproximadas:
Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, obrigatória as cores preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades*

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



*e rígida fixação da mina colorida A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo Dimensões mínimas 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores.
Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC*

É evidente a tentativa de direcionamento dos produtos, uma vez que, o produto especificado possui mina de diâmetro incompatível com o que se encontra no mercado. Mina de 4.0mm, este diâmetro é inclusive superior ao do modelo da FABER CASTELL, empresa mundialmente conhecida pela qualidade de seus produtos, que possui para o lápis comum sextavado ou triangular com mina de 3,3mm, conforme abaixo:

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331,Email : Photonluxocomercial@gmail.com

Ref. Comercial
120112+2N

ECOLAPIS LVM 12 CORES - PROMOÇÃO KIT

Descrição:

Estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto); mais 2 lápis grafite azul petróleo; 1 apontador sem depósito e uma borracha látex branca.

Características Técnicas:

Parâmetros	ESPECIFICAÇÕES
Comprimento	175 mm
Entre faces	6,9 mm
Diâmetro da mina	3,3 mm
Composição	Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada
Formato	Sextavado
Unidade de venda	PCT C/ 12 estojos

Corpo

Fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina.

Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas.

Impressão em *hot stamping* da marca Faber-Castell e do conceito eco e FSC na cor dourada no corpo do Ecolápis.

Certificações

Certificado pelo Inmetro – Segurança de artigo escolar

Certificação FSC - garantia que a madeira utilizada é 100% reflorestada e obtida de forma renovável e sustentada, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Selo fundação Abrinq - Concedido às empresas pelo comprometimento firmado com a fundação Abrinq, abrangendo os temas: combate ao tratamento infantil, educação, saúde, direitos civis e investimento social na criança, expressos em dez compromissos

Atributos

Ecologicamente correto

Produto não perecível

Fabricação nacional

Técnica Sekural

Embalagem

Tabela de cores impressa na embalagem

Espaço para colocar identificação do aluno

Papel reciclável



Nenhum dos fornecedores procurados para cotação, entre eles FABER CASTELL, BIC, TRIS, ECOLE, LEONORA, CIS, confirmou possuir em sua linha de lápis de cor algum com mina de 4mm e certificação FSC, o que demonstra que a exigência do edital vai contra o que se usa e vende no mercado nacional.

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



Esse direcionamento é totalmente contrário à lei e aos princípios basilares de toda e qualquer licitação.

Solicitamos que seja revista a especificação e que se permita a cotação de lápis de cor com mina de aproximadamente 3,3mm.

CONJUNTO GEOMÉTRICO Especificações Aproximadas:

*Conjunto contendo régua 30cm, esquadro 45º, esquadro 60º e transferidor 180º, todos confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x 3mm, esquadro 45º x 21cm e 3mm, esquadro 60º x 21cm e 3mm e transferidor 180º contendo escala de 10cm e 3mm de espessura. **Acondicionadas em estojo rígido de proteção, para evitar que se quebrem ou se percam durante a prática escolar, confeccionado em polipropileno, medindo aproximadamente 32 x 16cm sem deformidades ou rebarbas e com dobradiça e fecho injetado na própria peça, contendo espaço pré-definido para acomodação de cada régua.** Apresentar certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório demonstrando níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos.*

Apresentar certificação do Inmetro

É exigido pelo edital que as régua, esquadros e transferidores sejam acondicionados em um **estojo rígido, com dobradiça na própria peça**, ora vejamos, chegamos ao absurdo de se solicitar um estojo específico para acondicionamento de régua escolares.

Não há o que se falar em proteção, uma vez que os itens serão alocados em caixa individual juntamente com os demais produtos, tal solicitação visa unicamente direcionar a especificação a algum fabricante específico.

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com

Abaixo seguem exemplos de produtos que poderiam atender a qualidade necessária para o uso dos produtos por alunos e professores, no entanto os produtos abaixo não cumprem os requisitos estéticos e fúteis que foram inseridos no edital cuidadosamente para o direcionamento ilegal da licitação.



PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



Conforme se vê dos exemplos acima, fica claro que a embalagem padrão de mercado é a de blister e não estojo RÍGIDO como solicitado, restando evidente o direcionamento a algum fabricante pré determinado.

Solicitamos que seja revista a especificação e que se permita a cotação de produto embalado em blister sem o estojo rígido solicitado em edital.

O artigo 7º, inciso I, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 estabelece que "é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for **tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

Nessa licitação não há justificativa alguma para as exigências combatidas.

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitória - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



Já o seu artigo 15, parágrafo 7º, inciso I, estabelece que deve haver a especificação completa do bem a ser adquirido "sem indicação de marca".

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes.

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição.

Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

"Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Inclusive, a mera omissão de informações essenciais poderá ensejar a nulidade do certame, como já deliberou o TCU (Acórdão 1556/2007 Plenário)."

Qualquer exigência de ordem técnica em relação ao objeto licitado precisa ser justificada de forma explícita, clara e congruente, com base em pareceres, informações ou laudos técnicos que devem necessariamente fazer parte integrante do processo licitatório.

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos)

Dessa feita, exigências técnicas em licitações devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual o edital só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado.

As exigências de produtos com **padrões estéticos específicos** bem como certificações, declarações de qualidade, normas técnicas, laudos técnicos, certificados de conformidade etc., sem devida motivação para sua adoção de forma expressa no processo, além de pouco usuais no mercado, são excessivamente restritivas, em afronta a mandamentos legais, bem como ao princípio da competitividade.

Verifica-se, portanto que o instrumento convocatório está permeado de vícios inclusive contrariando jurisprudências e a própria constituição que é clara ao estabelecer que as exigências deverão ser técnicas e ser apenas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, não havendo espaço para exigências estéticas irrelevantes.

O Tribunal de Contas da União também se manifestou sobre o caso em tese, através da Súmula nº 177:

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com



A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade... (grifo nosso)

Portanto, o edital deve ser reformulado e conferido novo prazo de publicidade para que observe as determinações legais e as orientações dos Tribunais de Contas da União privilegiando a maior competitividade no certame, aumentando o prazo para a apresentação das amostras e também adequada a descrição dos produtos mencionados para o regular processamento da licitação.

II - DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer seja suspensa a licitação para:

- a) Suspensão do presente certame.
- b) Sejam adequadas as descrições dos itens mencionados e laudos/certificações solicitadas, para que possam ser fornecidas as marcas usuais de mercado, privilegiando assim a competição e a legalidade da licitação.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Vitória, 26 de dezembro de 2022.

FÁBIO SEQUEIROS AGUIAR

Representante legal

PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATEIRAIS LTDA

Av Governador Bley nº 155 Pavimento 04 Centro Vitoria - ES, CEP 29010-150
Tel: (21)98791-1331, Email : Photonluxocomercial@gmail.com